



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES E TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SUZANO, MOGI DAS CRUZES, POÁ, ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS E RIO GRANDE DA SERRA.

Sede: Rua Ipês, 95/99 - Vila Urupês - Suzano/SP
Telefones: (11) 4741-8760 / 4747-3877

CARLOS JOSE DA SILVA
Presidente

Subsede: R Gaspar Conqueiro, 861- VI. Vitória - Mogi das Cruzes/SP
Telefones: (11) 2378-5309 / 2378-5297

E-mail: contatos@siemacosuzano.com.br

SIEMACO SUZANO assina Convenção Coletiva de Trabalho dos Empregados em Limpeza Urbana.

Comunicamos que o Siemaco Suzano assinou a **Convenção Coletiva de Trabalho** dos trabalhadores em Limpeza Urbana de Suzano e região, após negociações realizadas com o Sindicato Patronal Selur-SP. Confira as principais mudanças:

COLETORES / BUERISTAS

Salário Mensal	R\$ 1.724,40
Insalubridade Mensal (40% do Salário Mínimo Federal)	R\$ 607,20
Tíquete-Refeição Mensal	R\$ 483,68
Vale Alimentação Mensal	R\$ 241,85
Total da Remuneração	R\$ 3.057,13

VARREDORES / SERVENTES DE USINA DE TRATAMENTO DE LIXO E TRANSBORDO MUNICIPAL

Salário Mensal	R\$ 1.662,36
Insalubridade Mensal (20% do Salário Mínimo Federal)	R\$ 303,60
Tíquete-Refeição Mensal	R\$ 483,68
Vale Alimentação Mensal	R\$ 241,85
Total da Remuneração	R\$ 2.691,49

OPERADOR DE MÁQUINA DE ATERRO

Salário Mensal	R\$ 2.691,38
Insalubridade Mensal (20% do Salário Mínimo Federal)	R\$ 303,60
Tíquete-Refeição Mensal	R\$ 483,68
Vale Alimentação Mensal	R\$ 241,85
Total da Remuneração	R\$ 3.720,51

OPERADOR DE ROÇADEIRA / OPERADOR DE MOTOSERRA E GAPINADOR

Salário Mensal	R\$ 1.724,40
Insalubridade Mensal (20% do Salário Mínimo Federal)	R\$ 303,60
Tíquete-Refeição Mensal	R\$ 483,68
Vale Alimentação Mensal	R\$ 241,85
Total da Remuneração	R\$ 2.753,53

REAJUSTE SALARIAL

Reajuste salarial de **5,5% (cinco e meio por cento)** sobre os salários vigentes em 01/03/2024, cujas remunerações (salários + benefícios) sejam inferiores a R\$ 10.041,37 (dez mil, quarenta e um reais e trinta e sete centavos). Acima desta importância o reajuste dar-se-á por livre negociação entre a empresa e o empregado.

Os benefícios de **refeição, alimentação** e todos os benefícios expressos em reais na convenção **serão reajustados em 5,87% (cinco inteiros e oitenta e sete centésimos por cento)** sobre os valores vigentes em 01/03/2024.

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL

Alteração do gestor do Benefício Social Familiar Sindical para o gestor BSS (Benefício Social Sindical).

Para custeio do benefício acima referenciado, as empresas pagarão o valor de R\$ **14,08 (quatorze reais e oito centavos)** por mês e por empregado. – **Reajuste de 5,87% (cinco inteiros e oitenta e sete centésimos por cento)**.

AUXÍLIO CRECHE

As empresas pagarão, a título de Auxílio Creche, para as empregadas mães de filhos, com até 05 (cinco) anos de idade, o valor correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor do salário base do varredor.

ULTRATIVIDADE

Todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho terão validade até a assinatura da próxima Convenção Coletiva.

DIFERENÇAS SALARIAIS E BENEFÍCIOS

As empresas poderão pagar as diferenças relativas aos salários e benefícios do mês de Março/2025, juntamente com a folha salarial de Abril/2025, até o quinto dia útil do mês de Maio/2025.

POLÍTICA SALARIAL E DE BENEFÍCIOS

Reiteramos que, a partir de março de 2011, todas as empresas que tiveram novos contratos ou a renovação de contratos anteriores de limpeza urbana, decorrentes de processos licitatórios, pagarão os seguintes pisos salariais e benefícios:

R\$ 2.083,35 (dois mil, oitenta e três reais e trinta e cinco centavos): Salário Funcional (Piso) do Coletor e do Buerista.

R\$ 1.751,60 (um mil, setecentos e cinquenta e uma reais e sessenta centavos): Salário Funcional (Piso) de Funções Operacionais (Varredor, Ajudante de Serviços Gerais, Servente de Usina de Tratamento de Lixo e Transbordo Municipal, Servente de Usina de Tratamento Inerte, etc.).

R\$ 2.708,40 (dois mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos): Salário Funcional (Piso) do Operador de Máquina de Aterro.

R\$ 1.115,85 (um mil, cento e quinze reais e oitenta e cinco centavos): Vale Alimentação mensal, entendido como a unificação do Vale Refeição e do Vale Alimentação.

REPRESENTATIVIDADE

"Empregados em Empresas de Asseio e Conservação (Todos os trabalhadores em Terceirização de Serviços de Asseio e Conservação (Limpeza, Higienização, Desinfecção e Preservação), Recepção, Atendente, Monitoramento, Portaria, Controlador de Acesso, Fiscal de Piso, Vigia, Fiscal de Loja, Fiscal Patrimonial, Serviços de Copa, Zeladoria, Pintura, Servente, Pedreiro, Serralheria, Auxiliar de Serviços Gerais, Limpador de Vidro, Restauração e Limpeza de Fachadas, Limpeza de Fossas, Limpeza de Caixas D´Água, Raspagem de Tacos e Assoalhos, Aplicação de Sinteco (Synteko), Cascolac, Desentupimento, Manutenção Elétrica e Hidráulica, Marcenaria, Carpintaria, Auxiliar de Manutenção, Operador de Varredeira, Lavagens de Carpete, Manobristas, Garagistas e Assemelhados), inclusive os Trabalhadores Administrativos das referidas Empresas; **Empregados em Empresas de Limpeza Urbana (Coleta de Lixo Domiciliar, Comercial, Industrial, Hospitalar, Seletiva e de Entulhos), Limpeza de Bocas de Lobo, Ramais de Ligação, Centrais de Tratamento, Serviços em Destinos Finais de Lixo (Transbordos, Usinas de Reciclagem e Compostagem, Incineradores e Aterros Sanitários Domiciliares, Industriais e Hospitalares), Operador de Máquinas de Aterro e Serviços Congêneres, Varrição e Conservação de Vias, Logradouros Públicos, Operador de Varredeira de Vias, Serviços Complementares de Limpeza Urbana (Poda de Árvores, Limpeza de Córregos e Canais), Pintura de Postes e Meio-Fio, Reciclagem, Manipulação e Destinação final de Resíduos e Entulhos, inclusive os Trabalhadores Administrativos das referidas Empresas;** Trabalhadores em Empresas Prestadoras de Serviços em Controle de Pragas, Controle Integrado de Pragas, Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização e Atividades Afins, inclusive os Trabalhadores Administrativos das referidas Empresas; Empregados em Empresas de Áreas Verdes (Execução e Manutenção das Áreas Verdes Públicas e Privadas em Geral, Abrangendo Serviços de Paisagismo, Ajardinamento, Poda de Árvores, Capinação, Limpeza de Córregos, Gramíneas, Operador de Roçadeira, Operador de Micro trator, Operador de Moto Serra, Tratorista em Manutenção de Áreas Verdes, Cultura de Plantas, Canais, Sistemas de Drenagens e Afins, Execução e Manutenção de Canteiros, Parques, Praças e Jardins, inclusive os Trabalhadores Administrativos das referidas Empresas; Empregados em Turismo e Hospitalidade, englobando as categorias profissionais de Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistos, Mensageiros, Recepcionistas e demais Trabalhadores no Ramo Imobiliário, inclusive os Trabalhadores Administrativos das referidas Empresas; Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas (Igrejas, Creches, Centros Espíritas, Asilos, OS, OSC, OSCIP, Casas de Repouso, Orfanatos, Centros de Recuperação), Associações sem Fins Lucrativos, inclusive os Trabalhadores Administrativos das referidas Entidades; Empregados em Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras (Cabeleireiros, Esteticistas, Consultores de Beleza, Ajudantes de Cabeleireiros, Depiladores, Maquiladores, Auxiliares Administrativos, Caixas, Recepcionistas, Manicures, Clínicas de Estética, Gerentes, Supervisores), inclusive os Trabalhadores Administrativos das referidas Empresas".

Permanecem válidas as demais cláusulas constantes da Convenção Coletiva de Trabalho anterior.

A integra da Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada, tão logo seja registrada na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (Sistema Mediador).